



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**



EDITAL nº 01-CADETE PMPR-2024

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, com sede de diretoria situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput, 20, alínea “c”, e 21, inciso III, da Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR); no art. 2º, parágrafo único, da Lei estadual nº 21.115/2022 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei estadual nº 14.274/2003 (Reserva vagas afrodescendentes); na Lei estadual nº 14.804/2005 (Ingresso feminino); na Lei estadual nº 17.590/2013; na Lei estadual nº 18.627/2015; na Lei estadual nº 19.196/2017; na Lei estadual nº 19.293/2017; na Lei estadual nº 19.695/2018; no Decreto estadual nº 3.132/2008 (Disciplina as vagas para o 1º ano do curso de formação de oficiais); Decreto estadual nº 7.116/2013; no Decreto Estadual nº 12.904/2022; no Decreto estadual nº 2.272/2023 (fixação das vagas); na Informação nº 39/2020 – PGE/PCRH; nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 551/2015, 684/2019 e suas alterações, na Portaria do Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nº 170/2020-SETI e no Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, torna público que se encontra aberto o concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná, nos termos deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Número de Vagas: aos candidatos aprovados no presente concurso público serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO	VAGAS		
	Ampla concorrência	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	45	05	50

2.2 Para as vagas oferecidas por este edital não se aplica o disposto no item 2 e subitens 3.11 e 3.12 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.

2.3 Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite previsto, não serão nomeadas candidatas do sexo feminino, independentemente da classificação final obtida no certame.

2.4 Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.

- 2.5** Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei estadual nº 14.274/2003. Caso haja número insuficiente de candidatos aprovados na concorrência afrodescendente, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.
- 2.6** Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente edital, as vagas serão preenchidas conforme classificação final prevista no item 17 deste edital, de acordo com a opção de cargo e categoria de concorrência.
- 2.6.1** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas ofertado à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.7** Regime jurídico: estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Paraná e legislações infraconstitucionais aplicáveis.
- 2.8** Remuneração: nos termos do Anexo IV da Lei est. nº 20.996/2022, como segue:

Cargo	Subsídio
Cadete 1º CFO	R\$ 3.776,22
2º Tenente	R\$ 10.327,39*

*O Curso de Formação de Oficiais tem duração aproximada de 3 (três) anos. O Cadete do 1º ano recebe um subsídio no valor de R\$ 3.776,22, no 2º ano o valor é de R\$ 4.181,38 e no 3º ano é de R\$ 4.748,59. Ao concluir o 3º ano, o Cadete estará apto a ser declarado a Aspirante a Oficial com subsídio no valor de R\$ 7.827,69. Após o período de estágio probatório, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente, com subsídio a partir de R\$ 10.327,39.

3. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

3.1 Da Nomeação:

- 3.1.1** Para ser nomeado, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as fases do concurso público e encontrar-se dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital.
- 3.1.2** A nomeação se dará por ato do Comandante-Geral da PMPR, após autorização governamental.

3.2 Da Posse:

3.2.1 Dos requisitos básicos para a posse:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições. O candidato não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições;
- c) comprovar conclusão do ensino médio, através de diploma de conclusão devidamente registrado ou certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, em escola pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
- d) ter sido aprovado em todas as etapas do presente concurso público;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) estar quite com o serviço militar;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2.2 Após a homologação do resultado final do certame e devida autorização governamental, os candidatos serão nomeados e terão o prazo legal de 5 (cinco) dias corridos e improrrogáveis para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
- b) documento de identidade (RG);

- c) certidão de nascimento ou casamento;
- d) certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída através do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- e) declaração de não estar ocupando outro cargo público ou declaração/cópia do pedido de desvinculação do cargo público que ocupava;
- f) certificado original de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
- g) histórico escolar original do ensino médio;
- h) documento militar: qualquer dos relacionados no art. 209 do Decreto federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
- i) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- j) declaração de não percepção de seguro desemprego e outros benefícios assistenciais, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
- k) declaração de aptidão física e mental para exercício do cargo;
- l) declaração acerca de antecedentes criminais e afins;
- m) declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
- n) declaração acerca da condição de beneficiário de assistência social proveniente de Poder Público;
- o) declaração de veracidade de informações prestadas;
- p) outras declarações estabelecidas pela administração militar.

3.2.3 O preenchimento das declarações constantes do subitem anterior e a entrega dos documentos relativos à posse serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

3.2.4 A não apresentação no prazo legal dos documentos constantes das letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.2.2, os quais se relacionam aos requisitos básicos para a posse previstos no subitem 3.2.1, impedirá a posse do candidato, tornando sem efeito o ato de sua nomeação.

3.2.5 Nos termos do § 5º do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954 e da letra “e” do subitem 3.2.1, somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que, a critério da administração pública, o candidato poderá ser submetido a avaliação médica e/ou psicológica complementar, independentemente de ter sido aprovado nos Exames de Sanidade Física, de Capacidade Física e de Avaliação Psicológica realizados durante o certame.

3.2.5.1 Caso já tenham decorridos 6 (seis) meses do resultado final do Exame de Sanidade Física (ESAFI), será requisitado ao candidato a ser nomeado a realização de exames médicos, inclusive para a renovação dos exames médicos descritos no item 1 do Anexo IV deste edital, independentemente de terem sido entregues na fase do ESAFI, para a devida avaliação médica complementar.

3.2.6 O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o subitem 3.2.5, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e terá a sua nomeação tornada sem efeito, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.

3.2.7 O requisito para a posse previsto na letra “b” do subitem 3.2.1 deste edital não se aplica às praças do serviço ativo da PMPR e do CBMPR, das quais não se exigirá limite de idade para inscrição no certame, nos termos do § 15 do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954.

3.3 Do Exercício

- 3.3.1** O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da posse.
- 3.3.2** Somente a partir do exercício das atribuições do cargo o futuro militar estadual ficará sujeito aos direitos e deveres militares.
- 3.3.3** O empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no subitem 3.3.1 será exonerado de ofício.
- 3.4** Para fins de organização dos atos relativos ao ingresso, os candidatos poderão ser convocados em uma mesma data para a posse e exercício do cargo, no entanto poderão fazer uso dos prazos previstos nos subitens 3.2.2 e 3.3.1, com a advertência de que o efetivo exercício do cargo fixa a data de ingresso na PMPR e a antiguidade absoluta do militar.

4. DO SUBSÍDIO

- 4.1** Os candidatos nomeados, ao tomarem posse, deverão apresentar os seguintes documentos necessários para a implantação do subsídio:
- a) documento bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, em que conste o nome do titular (candidato), o número da agência e o número da conta;
 - b) documento de identidade (RG), preferencialmente emitido pelo Estado do Paraná;
 - c) comprovante de inscrição no CPF;
 - d) título de eleitor;
 - e) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
 - f) comprovante de endereço atualizado com CEP;
 - g) preenchimento de formulário, via sistema a ser disponibilizado por ocasião da posse, contendo os dados pessoais necessários para a implantação do subsídio.
- 4.1.1** O preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários à implantação do subsídio serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 5.1** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais Policiais (CFO PM), autorizado a funcionar como Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.
- 5.2** O curso, com duração aproximada de 3 (três) anos, será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, conforme normas em vigor, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de curso visa proporcionar ao Cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.
- 5.3** Durante o curso, o Cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à Corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.
- 5.4** O curso de formação não faz parte do concurso público.
- 5.5** Após concluir o curso, o Cadete estará apto a ser declarado Aspirante a Oficial e, após o período de estágio probatório e demais requisitos, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente.

5.5.1 O Aspirante a Oficial e o Oficial da PMPR serão classificados em qualquer unidade da Corporação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

6. DAS PROVAS QUE COMPÕEM O CONCURSO

6.1 As provas serão compostas por duas etapas.

6.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo **Processo Seletivo da UFPR (PS/UFPR)**, constituído de duas fases.

6.2.1 A primeira e a segunda fases do PS-UFPR serão reguladas pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, sob a responsabilidade da UFPR, que também regulará o processo seletivo daquela Instituição de Ensino Superior, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

6.2.2 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas.

6.2.3 A segunda fase do PS-UFPR consistirá de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

6.3 A segunda etapa, de caráter eliminatório, será composta pelas **Provas de Habilidades Específicas (PHE)** realizadas no âmbito da PMPR por Bancas designadas e reguladas pelo presente edital.

6.3.1 As PHE serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir do **dia 01/06/2023 até as 12h00min do dia 23/08/2023**, na forma e nas condições estabelecidas pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.

7.2 As inscrições para realização do presente concurso público serão homologadas pelo Presidente do concurso, com base no relatório emitido pelo NC/UFPR.

7.3 Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade previsto na letra "b" do subitem 3.2.1, observada a exceção do subitem 3.2.7 deste edital.

7.4 Ao se inscrever, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.

7.5 A inscrição estará vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.

7.6 A concessão de condições especiais para realização das provas do PS-UFPR seguirá o estabelecido no item 4 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD.

7.7 Não se aplica o disposto nos subitens 3.3 e 3.4 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, devendo o candidato, no ato da inscrição, selecionar o cargo (Cadete PM) e a categoria de concorrência (ampla concorrência ou afrodescendente), a que deseja concorrer.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para a concessão da isenção da taxa de inscrição dos candidatos ao cargo de Cadete PM se aplica o disposto no subitem 3.10 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

8.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
- b) comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
- c) comprove a condição de doação de sangue, com realização de duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso, ou comprove a condição de doador de medula óssea, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017.

8.2.1 As formas e prazos para a solicitação, a concessão e os recursos das modalidades de isenção da taxa de inscrição previstas neste certame serão reguladas pelo NC/UFPR.

8.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
- d) à exclusão, se no exercício do cargo efetivo.

9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PS-UFPR

9.1 A primeira etapa do concurso, sob responsabilidade da UFPR, está regulada pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, observadas as estipulações especiais constantes neste item.

9.2 O desempenho com a nota dos candidatos no PS-UFPR será obtida conforme previsto nos subitens 6.2.3 a 6.2.6, nos subitens 6.3.11, 6.3.17 e 6.3.20 e no subitem 9.3, todos do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD.

9.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, não se aplica o disposto no subitem 9.5 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR. O desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação na segunda fase do PS-UFPR;
- c) maior pontuação na primeira fase do PS-UFPR;
- d) exercício efetivo da função de jurado, no julgamento de crimes dolosos contra a vida, julgados pelo Tribunal do Júri;
- e) candidato com menor renda familiar.

9.4 Para a aplicação das letras “a”, “d” e “e” do subitem anterior, os candidatos empatados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória do

cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem ou deixarem de apresentar a documentação comprobatória deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.

9.5 Para a seleção dos candidatos ao cargo de Cadete PM não se aplica o disposto no subitem 6.3.1 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, passando para a segunda fase do PS/UFPR, respeitados os candidatos empatados na última posição, somente:

- a) os 360 (trezentos e sessenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase do PS-UFPR na ampla concorrência para o cargo de Cadete PM;
- b) os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase do PS-UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;

9.5.1 Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3. No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último candidato classificado.

9.6 Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 9.5 deste edital.

10. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

10.1 Serão convocados para entrevista com a Banca de verificação de afrodescendência designada, os candidatos que se declararem afrodescendentes e estiverem aprovados na primeira fase do PS/UFPR, nos termos do subitem 9.5 deste edital.

10.1.1 Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3. No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último convocado.

10.2 A Banca de verificação de afrodescendência poderá ser composta por militares e/ou civis.

10.3 A entrevista de verificação de afrodescendência não constitui fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem serão submetidos à verificação.

10.4 O candidato deve se atentar de que, nos termos do que prevê a Lei estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato devendo ser identificado como sendo de cor preta ou parda, da raça/etnia negra.

10.5 A entrevista será realizada após a divulgação do resultado da primeira fase do PS/UFPR.

10.6 A entrevista individual poderá ser realizada presencialmente ou em ambiente virtual, conforme decisão da Banca de Verificação de Afrodescendência.

10.6.1 Para a participação na entrevista com a Banca de Verificação de Afrodescendência em ambiente virtual, os candidatos deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) usar roupas claras;
- b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
- c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
- d) não usar qualquer adereço;
- e) obedecer às solicitações dos membros da Banca;
- f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

- g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).
- 10.7** A entrevista será gravada para fins de uso da Banca, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.
- 10.8** A Banca de verificação de afrodescendência deliberará pela maioria de seus membros.
- 10.9** O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá, quando convocado, ratificar verbalmente e/ou mediante autodeclaração em formulário durante a entrevista com a Banca de Verificação, de que é pertencente à etnia negra e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.
- 10.10** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado, à insubsistência de sua nomeação e; se no exercício do cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à exclusão.
- 10.11** O candidato que não acessar o ambiente virtual no período de realização da entrevista de verificação de afrodescendência (entrevista em ambiente virtual) ou que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista (entrevista presencial), que se recusar a atender os procedimentos descritos nos subitens 10.6.1 e 10.7 ou que for entrevistado e não atender aos requisitos do subitem 10.4 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.
- 10.12** O candidato classificado para as PHE pela concorrência afrodescendente também possuirá classificação na ampla concorrência, desde que seu desempenho o coloque entre o número de candidatos classificados para esta categoria (ampla concorrência), conforme previsto na letra “a” do subitem 9.5 e na letra “a” do subitem 11.1 deste edital.
- 10.13** Não será permitida a entrada do candidato no local da entrevista, bem como o candidato não poderá prosseguir na entrevista com a Banca de Verificação de Afrodescendência se não apresentar documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, deixando, conseqüentemente, de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.
- 10.14** Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto subitem 3.12 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.
- 10.15** As convocações com a data, o horário e a forma (presencial ou em ambiente virtual) da entrevista serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.16** Os candidatos que deixarem de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes nos termos dos subitens 10.11 e 10.13 e não estiverem classificados na ampla concorrência, de acordo com o previsto na letra “a” do subitem 9.5 ou na letra “a” do subitem 11.1, estarão desclassificados do certame.

11. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: PHE

- 11.1** Estarão classificados e serão convocados para as PHE, somente:
- a) os 180 (cento e oitenta) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS-UFPR na ampla concorrência para o cargo de Cadete PM;

- b) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS-UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;
- 11.1.1** Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previsto no subitem 9.3 No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último candidato classificado.
- 11.2** Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 11.1, observados os seus subitens.
- 11.3** As PHE serão aplicadas por Bancas designadas, podendo ser compostas por militares e/ou civis.
- 11.4** As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, preferencialmente na cidade de Curitiba-PR e/ou sua Região Metropolitana, logo após a divulgação da resultado final do PS-UFPR pela UFPR.
- 11.5** O candidato que faltar ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE, será automaticamente desclassificado do certame.
- 11.6** O candidato não realizará qualquer uma das fases das PHE, bem como não será permitida a sua entrada nos locais de provas sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital e, conseqüentemente, será automaticamente desclassificado do certame, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.
- 11.7** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai, mãe ou responsável legal com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

- 12.1** A Investigação Social (IS) visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidade inerentes ao cargo militar de estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.
- 12.2** A IS compõem-se das seguintes etapas, conforme as normas estabelecidas no Anexo I deste edital:
- a) Entrega ou envio do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
 - b) análise do FDB, certidões e documentos;
 - c) investigação de sistemas;
 - d) investigação de campo.
- 12.3** Na etapa de entrega do FDB, certidões e documentos, ou se necessário em outro momento, poderá ser realizada entrevista com o candidato.
- 12.4** O candidato convocado que não comparecer para a entrevista no dia e local previsto será desclassificado do certame.
- 12.5** Para o cumprimento da fase de IS, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 7 do Anexo I deste edital na forma estabelecida em edital pelo presidente do concurso.

- 12.6** O FDB será disponibilizado por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo ser preenchido e encaminhado conforme orientações a serem estabelecidas em edital pelo presidente do concurso.
- 12.7** Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será destinado prazo para saná-la. Para tanto, o candidato receberá um protocolo de solicitação dos documentos faltantes, constando o local, forma e o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega ou envio.
- 12.8** O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega do FDB, bem como a falta de certidões e documentos regulados por edital, implicará a desclassificação do candidato na fase de investigação social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 12.7 deste edital.
- 12.9** Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos entregues após apresentação à Investigação Social.
- 12.10** A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraindicação do candidato.
- 12.11** Se após a entrega do FDB surgirem fatos ou circunstâncias que alterem o que foi informado no preenchimento, será dever do candidato atualizar as informações, seguindo, para isso, as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de desclassificação.
- 12.12** Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraindicado no certame, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.13** O candidato que for contraindicado na fase de investigação social será desclassificado do certame.
- 12.14** O candidato que, observado o subitem 1.4 do Anexo I deste edital, na hipótese do resultado da investigação social ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo, for contraindicado, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.
- 12.15** O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito, e se já empossado, será submetido a processo administrativo a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras da Corporação.
- 12.16** As convocações com a forma, data, local e horário para a entrega ou envio do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, bem como das entrevistas, serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público, com exceção do previsto no subitem 12.7 deste edital, que poderá ser precedida de protocolo de solicitação ao candidato.
- 12.17** O resultado da IS será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.
- 12.17.1** Não será divulgado o resultado da fase de Investigação Social dos candidatos que já estiverem desclassificados em outras fases.

13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

- 13.1** A Avaliação Psicológica (AP), de caráter eliminatório, será realizada por Banca examinadora formada por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08).
- 13.2** A AP será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos dessa natureza.
- 13.3** A AP para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo de Cadete PM da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme Anexo II do presente edital.
- 13.4** Na realização da AP, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:
- a) testes psicológicos, que serão aplicados aos candidatos de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições;
 - b) entrevista psicológica, que é uma conversação dirigida a um propósito específico. Sua função básica é prover a Banca Examinadora com subsídios técnicos acerca da conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato em relação ao cargo pretendido. Poderá ser realizada individualmente, valendo-se, se necessário, de fontes complementares de informação;
 - c) registros de observação, que serão obtidos individualmente, através dos registros de comportamento apresentados pelo candidato no processo de Avaliação Psicológica.
- 13.5** A Banca Examinadora tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos serão empregados na Avaliação Psicológica para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, desde que devidamente fundamentados na literatura psicológica e nas normativas vigentes, seguindo a regulamentação prevista pelo Conselho Federal de Psicologia, no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), havendo, contudo a obrigatoriedade de avaliar:
- a) todas as características restritivas e/ou impeditivas elencadas;
 - b) pelo menos uma capacidade atencional das elencadas;
 - c) inteligência-geral;
 - d) pelo menos uma habilidade específica das elencadas;
 - e) pelo menos metade dos traços de personalidade dos elencados.
- 13.6** Não será permitida a saída da sala da AP durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.
- 13.7** Não haverá prorrogação de tempo previsto para a AP.
- 13.8** Não será permitido ao candidato levar os cadernos de testes.
- 13.9** Na sala de avaliação, durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

- c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
- d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
- e) comunicar-se com outro candidato;
- f) usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- g) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especial;
- h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da AP.

- 13.9.1** O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados na letra “a” do subitem 13.9, ao ingressar na sala da AP, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de avaliação e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 13.9.2** O candidato que comparecer portando arma de fogo ao local da AP deverá, de imediato, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da AP que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da avaliação. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da AP e a consequente desclassificação no concurso público.
- 13.9.3** Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da AP, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de avaliação. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 13.10** O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 13.9, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.3 será desclassificado do certame.
- 13.11** Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.
- 13.12** A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos pretendidos.
- 13.13** A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 13.14** Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação do processo de Avaliação Psicológica indicarem traços de patologias relacionadas a transtornos mentais, será requisitada a apresentação de atestado psiquiátrico na fase do ESAFI ao candidato, não sendo critério de inaptidão na fase da Avaliação Psicológica.
- 13.15** O resultado da etapa da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

- 13.16** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.
- 13.17** Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.
- 13.18** Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado por membros da Banca Examinadora.
- 13.19** Na entrevista devolutiva, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08) e que não tenha feito parte da Banca Examinadora, o qual deverá apresentar a sua carteira de identidade profissional original e poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato, com base nos testes realizados.
- 13.20** Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.
- 13.21** Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.
- 13.22** É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de avaliação psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.
- 13.23** Não será permitido ao candidato, nem ao profissional de psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.
- 13.24** Havendo recurso administrativo, este será analisado por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08), membros de uma Banca revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.
- 13.25** Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso na PMPR ou em outra instituição, ou ainda, realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso neste concurso público.
- 13.26** As convocações com a data, local e horário da Avaliação Psicológica e da entrevista devolutiva serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público.
- 13.27** O resultado da AP será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

14. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

- 14.1** O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações tem por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.
- 14.2** Para o cumprimento da fase, o candidato deverá entregar ou enviar, de acordo com forma, data, horário e local a serem estipulados em edital convocatório, os exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital e, também em local e data a serem estipulados em edital convocatório, deverá se apresentar para o exame clínico.

- 14.2.1** Os candidatos que se ausentarem na etapa de entrega dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital não serão convocados para o exame clínico do ESAFI.
- 14.3** Se após entrega ou envio dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital for verificada a falta de algum dos exames e/ou documentos, poderá ser deferido o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para o candidato suprir a falta, o qual será precedido de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.
- 14.4** Para a realização do exame clínico, o candidato deverá preencher a ficha de anamnese (ficha de informação do candidato sobre seu estado de saúde).
- 14.5** Constatada a inveracidade ou omissão voluntária dos dados fornecidos pelo candidato no preenchimento da ficha de anamnese, o candidato será desclassificado do certame.
- 14.6** A critério da Banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato e previstos no item 1 do Anexo IV deste edital.
- 14.7** A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo, constando o local e a data para a entrega.
- 14.8** Não se aplica aos exames complementares o disposto no subitem 14.3 deste edital.
- 14.9** Os exames constantes no item 1 do Anexo IV deste edital, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.
- 14.10** A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.
- 14.11** Em todos os exames solicitados, além da identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação do candidato.
- 14.12** Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.
- 14.13** A Banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá realizar qualquer exame ou avaliação e, em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela Banca oficial.
- 14.14** Havendo necessidade e já tendo sido realizado o exame clínico, a Banca poderá convocar o candidato para apresentação ou realização de exame ou avaliação.
- 14.15** O candidato que for convocado e não se submeter à apresentação ou à realização de exame ou avaliação previstos no subitem anterior, ou não comparecer no dia e local previsto, será desclassificado do certame.
- 14.16** Será desclassificado do concurso público o candidato que:
- I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo IV deste edital desde que, com isso:
 - a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

- b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
 - d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
- II. Apresentar alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:
- a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
 - b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
 - c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
 - d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
 - e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.
- III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;
- IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;
- V. Seja portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no Anexo IV deste edital;
- VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante;
- VII. Seja considerado contraindicado nos testes toxicológicos previstos no subitem 1.18 do Anexo IV destes edital.

14.16.1 O candidato portador de tatuagem que não seja considerada ofensiva, nos termos do subitem 2.20 do Anexo IV deste edital, poderá ser considerado apto, desde que não represente risco à segurança, nos termos do subitem 2.21 do Anexo IV deste edital.

14.16.2 Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos candidatos que possuem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.

14.17 Durante avaliação clínica do ESAFI, exclusivamente para a realização do exame oftalmológico, o candidato deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a Banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos índices previstos no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação no concurso público.

14.17.1 Será admitida a realização de cirurgia refrativa, desde que observado o prazo previsto no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital.

14.18 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da Banca examinadora.

14.19 Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação.

- 14.20** Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.
- 14.21** As convocações com a data, local e horário do ESAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público, com exceção do previsto nos subitens 14.3 e 14.6 deste edital, que poderá ser precedido de protocolo de solicitação ao candidato.
- 14.22** O resultado do ESAFI será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

15. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

- 15.1** O ECAFI se propõe à realização de um conjunto de provas compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.
- 15.2** O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF), conforme as normas e tabelas constantes no Anexo VI deste edital.
- 15.3** A definição da ordem de realização dos testes e das provas ficará a critério da Banca Examinadora do ECAFI.
- 15.4** Será considerado inapto no ECAFI o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas que compõem o TSF, conforme tabela constante no item 3 do Anexo VI deste edital.
- 15.4.1** Caso não atinja o índice mínimo em alguma das provas do TSF, será oportunizado ao candidato a possibilidade de continuar as provas seguintes, se houver.
- 15.4.2** Decidindo o candidato por não continuar as provas, por já ter sido eliminado em prova anterior ou por qualquer outro motivo, esta desistência será registrada, sendo que o candidato será considerado desclassificado também nas provas que desistir de realizar.
- 15.5** O candidato inapto no ECAFI será desclassificado do certame.
- 15.6** Para a execução dos testes, o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo V deste edital, que o considere apto para a realização dos testes. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico a negatividade para gravidez.
- 15.7** O atestado médico referido no subitem anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido e datado, no máximo, 40 (de) 30 (trinta)¹ dias antes da data da realização do primeiro teste.
- 15.8** O candidato que não atender ao previsto nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.
- 15.9** Os atestados médicos serão retidos pela Banca examinadora.
- 15.10** Por ocasião do ECAFI, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.
- 15.11** O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame, salvo nas condições

¹ Retificado pelo edital nº 11-CADETE PMPR-2024, publicado em 18/01/2024.

descritas no subitem 15.12 deste edital.

- 15.12** Considerando a data estipulada para o ECAFI, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou que estiver no período de superação da condição gravídica, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), deverá solicitar, mediante requerimento, o adiamento do ECAFI.
- 15.12.1** O requerimento para o adiamento do ECAFI deverá ser realizado no período entre o dia da publicação do edital de convocação do ECAFI até o dia do primeiro teste que seria realizado pela candidata, não sendo aceito em outro momento, e deverá ser acompanhado de atestado médico, através de link específico para este fim.
- 15.12.2** O atestado médico referido no subitem 15.12 deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra ou, se estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, a assinatura e o CRM do profissional que o emitiu e datado há, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento.
- 15.12.3** A candidata que não apresentar o requerimento nos termos descritos no subitem 15.12.1 ou apresentar documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 15.12.2 não terá o adiamento do ECAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica.
- 15.12.4** Para a remarcação do ECAFI a candidata que estava grávida no momento do requerimento de adiamento deverá enviar em até 30 (trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional, novo documento médico, através de link específico para este fim.
- 15.12.5** O novo documento médico previsto no subitem 15.12.4 deverá constar, expressamente, o dia do parto, ou do aborto, a assinatura e o CRM do médico que o emitiu.
- 15.12.6** A candidata que solicitou o adiamento do ECAFI quando estava grávida e deixar de apresentar o atestado médico no prazo descrito no subitem 15.12.4 ou que apresentar em desconformidade com o exigido no subitem 15.12.5, será desclassificada do concurso.
- 15.12.7** Será aceita a certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição aos documentos médicos previstos nos subitens 15.12.1 e 15.12.4.
- 15.12.8** O ECAFI será remarcado, através de novo edital de convocação, para ser realizado após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.
- 15.12.9** Para a execução dos testes, a candidata que tiver o ECAFI remarcado também deverá cumprir o disposto nos subitens 15.6 a 15.9 deste edital.
- 15.12.10** A candidata que tiver o ECAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame.
- 15.12.11** A candidata que tiver o ECAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação no respectivo cargo e categoria de concorrência.
- 15.12.12** Caso a candidata que teve o ECAFI adiado seja eliminada nas demais fases do concurso, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o ECAFI após a data do parto ou do fim do período gestacional.

- 15.13** O candidato que desistir durante a realização de qualquer uma das provas será desclassificado.
- 15.14** O candidato acometido de qualquer lesão durante o ECAFI não terá direito a repetição da prova em outra oportunidade.
- 15.15** As convocações com a data, local e horário do ECAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público.
- 15.16** O resultado do ECAFI será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1** Os recursos de que trata este edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e do caso previsto no subitem 3.2.6 deste edital.
- 16.2** Os recursos da primeira etapa (PS/UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio, sob responsabilidade da UFPR.
- 16.3** O recurso a que se refere o subitem 16.1 deste edital será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.
- 16.4** O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar: da data da divulgação da desclassificação prevista nos subitens 3.2.6 e 12.14 deste edital; da data da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica; da data da divulgação dos resultados provisórios da entrevista afrodescendente, da IS, do ECAFI e do ESAFI.
- 16.4.1** Por ocasião da interposição de recurso contra o resultado provisório da entrevista afrodescendente, será facultado ao candidato o envio (upload) de documentos, nos formatos PDF ou JPEG, até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15MB cada arquivo.
- 16.4.2** Durante a primeira etapa do certame, Processo Seletivo da UFPR (PS-UFPR), descrita no subitem 6.2 deste edital, o recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 16.4.3** Durante a segunda etapa do certame, Provas de Habilidades Específicas (PHE), descrita no subitem 6.3 deste edital, o recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eProtocolo do Estado do Paraná, na forma e prazos estabelecidos em edital.
- 16.4.4** Para o acesso individual dos resultados das Provas de Habilidades Específicas (PHE) e para a interposição de recursos contra estes resultados, o candidato deverá realizar o cadastro na Central de Segurança para acesso ao sistema eProtocolo do Estado do Paraná.
- 16.5** Não será conhecido o recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 16.6** O candidato que impetrar recurso em determinada fase deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.
- 16.7** Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se basearem em razões de caráter subjetivo, que tratem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda que usarem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das Bancas designadas.
- 16.8** Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.

16.9 As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como as respostas aos recursos impetrados, serão fundamentadas e divulgadas por meio de acesso individual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A classificação final dos candidatos aprovados será pela nota final nas provas do PS-UFPR (primeira etapa), conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste edital, considerando os resultados das Provas de Habilidades Específicas (segunda etapa).

17.2 Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do PS/UFPR, observado o subitem 2.5 e demais estipulações deste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo e categoria de concorrência, e ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga para o cargo e categoria de concorrência.

17.3 O candidato titular, havendo autorização governamental e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo, conforme disposto no item 3 do presente edital.

17.4 Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

17.4.1 Em caso de ampliação de vagas do certame será observado o previsto no subitem 2.5 deste edital.

18. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

18.1 Será desclassificado do concurso público, além dos casos já previstos neste edital, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, testes ou exames, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste edital, dos editais complementares, ou de qualquer membro da Banca;
- c) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a desclassificação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- d) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
- e) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante das Bancas examinadoras ou candidato concorrente;
- f) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das Bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases, testes ou etapas das PHE;

- g) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora dos prazos estipulados em edital, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
- h) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
- i) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- j) afastar-se dos locais de prova, testes e exames, durante a sua realização, sem o acompanhamento de um membro das Bancas ou fiscal;
- k) apresentar-se nos locais de prova das PHE no dia e horário designados sem portar o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, observada a exceção do prevista no subitem 18.6 deste edital;
- l) descumprir as orientações dos membros das Bancas, fiscais e aplicadores de provas;
- m) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases das PHE, em desacordo com o previsto no presente edital;

18.2 O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito e, se já no exercício do cargo, será submetido a processo administrativo a fim de se verificar as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

18.3 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

18.4 Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

18.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto ou digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos expedidos ou fornecidos por meio eletrônico, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

18.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da entrevista com a Banca de verificação de afrodescendência ou nos dias de realização das PHE, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias da realização da entrevista ou das PHE, sob pena de ficar impedido de realizar a entrevista afrodescendente e, conseqüentemente, de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, além de ficar impedido de realizar a respectiva PHE sendo automaticamente desclassificado do certame.

18.7 No caso descrito no subitem anterior, o original do registro da ocorrência deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pela Banca.

18.7.1 A exigência constante neste subitem poderá ser dispensada nas fases ou etapas realizadas em ambiente virtual, devendo informar os dados do boletim de ocorrência para possível conferência.

- 18.8** Poderão ser colhidas as impressões digitais de todos os candidatos ou de uma amostragem destes, a critério das Bancas.
- 18.9** Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.
- 18.10** As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.
- 18.11** O Estado do Paraná e a PMPR isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.
- 18.12** A validade do presente concurso esgotar-se-á após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 18.13** Os candidatos que ingressarem na Corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas concedidas judicialmente, somente poderão ser matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, ou equivalente, se não ultrapassados 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares. Na hipótese de extrapolar o referido limite, o Cadete será empregado em atividades meramente burocráticas enquanto aguarda nova turma, em Organização Policial definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Militar.
- 18.14** Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, auxiliado pela comissão organizadora, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.
- 18.15** Será admitida impugnação do presente edital caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 18.15.1** A impugnação deverá ser protocolada a partir **do dia 01/06/2023 até as 23h59min do dia 07/06/2023**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 18.15.2** O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.
- 18.16** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, e-mail e seu endereço residencial perante o Núcleo de Concursos da UFPR enquanto estiver participando da primeira etapa do concurso público, Processo Seletivo da UFPR (PS-UFPR), por meio do sistema interativo do NC/UFPR (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao).
- 18.17** Após a divulgação do resultado da primeira etapa, desde que classificado para as PHE, a atualização mencionada no subitem anterior deverá ser realizada por meio de requerimento devidamente assinado, protocolado pessoalmente ou enviado em formato *.pdf para o email: crs-concursos@pm.pr.gov.br. com o assunto "ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – CADETE PMPR – 2024 – (Nome do Candidato)".
- 18.18** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, e-mail e de seu endereço residencial.

- 18.19** As convocações no período de realização da primeira etapa, composta pelo **Processo Seletivo da UFPR (PS/UFPR)**, bem como qualquer outro ato decorrente do concurso neste período, serão realizadas e tornadas públicas por meio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.
- 18.20** As convocações a partir da realização da segunda etapa, composta pelas **Provas de Habilidades Específicas (PHE)**, bem como qualquer outro ato decorrente do concurso e dos atos de ingresso na PMPR, serão realizadas e tornadas públicas por meio do site oficial da PMPR (<https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/CADETE-PMPR-2024>), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.
- 18.21** A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o concurso público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação.
- 18.22** A nomeação dos candidatos aprovados dependerá de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual.
- 18.23** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do concurso.
- 18.24** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo “I” – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS;
 - b) Anexo “II” – PERFIL PROFISSIONAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP;
 - c) Anexo “III” – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI;
 - d) Anexo “IV” – EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI;
 - e) Anexo “V” – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;
 - f) Anexo “VI” – TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;

Curitiba, PR, 31 de maio de 2023.

(Assinado no original)
Cel. QOPM José Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

ANEXO “I”

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:
 - 1.1 Entrega do formulário de dados biográficos (FDB) e das certidões e documentos, podendo neste ou em outro momento ser realizada entrevista com o candidato;
 - 1.2 Análise do FDB, certidões e documentos;
 - 1.3 Investigação de sistema, que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;
 - 1.4 Investigação de campo, que consiste na busca por informações *in loco* a respeito do candidato na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de curso de formação. Não obstante à conclusão da investigação de campo após o término do período de curso, uma vez detectados fatos desabonadores anteriores à inclusão do candidato, a Banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.
2. A investigação de campo é efetuada mediante realização de diligências e destina-se a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato não contraria:
 - 2.1 Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;
 - 2.2 As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da Polícia Militar do Paraná);
 - 2.3 Os valores e deveres militares previstos no Decreto estadual nº 5.075/1998 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).
3. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:
 - 3.1 Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
 - 3.2 Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;
 - 3.3 Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.
4. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:
 - 4.1 Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene à sua família e/ou dependentes;
 - 4.2 Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em carácter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:
- 5.1 Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.2 Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.3 Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
 - 5.4 Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
 - 5.5 Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
 - 5.6 Candidatos com problemas de alcoolismo;
 - 5.7 Candidatos procurados pela justiça;
 - 5.8 Candidatos violentos e/ou agressivos;
 - 5.9 Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
 - 5.10 Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
 - 5.11 Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
 - 5.12 Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
 - 5.13 Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou convívio com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
 - 5.14 Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro bem como, aquele que cometer infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
 - 5.15 Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
 - 5.16 Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
 - 5.17 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
 - 5.18 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
 - 5.19 Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
 - 5.20 Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
 - 5.21 Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
 - 5.22 Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de carácter negativo;
 - 5.23 Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;
 - 5.24 Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

6. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando ainda esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

7. Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão encaminhar os documentos abaixo, na forma e no prazo estabelecidos em edital, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias:

7.1 Candidatos Civis:

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
- e) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
- f) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- g) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal desta;
- h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;
- j) Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

7.2 Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares federais em que serviu;
- c) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares federais em que serviu.

7.3 Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

- a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;
- c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar estadual está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares estaduais em que serviu;
- d) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares estaduais em que serviu.

7.4 Candidatos menores de 18 anos, (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

- a) Formulário de dados biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;
- b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no FDB no campo específico referente aos dados escolares;
- c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
- d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto.

- 8.** Aos candidatos que, até o dia da convocação para a investigação social, possuem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a comissão de investigação social requerer judicialmente nos termos do art. 144 da referida Lei.

ANEXO “II”

1. PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PARA O CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP

1.1 Aspectos Cognitivos

1.1.1 Capacidades Atencionais:

- a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.2 Inteligência-Geral:

- a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.3 Habilidades específicas:

- a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- g) Fluência Vocacular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.2 Traços de Personalidade

- a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
- f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.3 Características Restritivas ou Impeditivas

- a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
- c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

ANEXO "III"

MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI

Candidato (a) _____, RG _____.

- **Refração:** OD _____ OE _____

- **Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):**

OD: _____ / _____ OE: _____ / _____ Binocular: _____ / _____

- **Biomicroscopia:**

OD: () Normal () Alterado _____.

OE: () Normal () Alterado _____.

- **Fundoscopia:**

OD: () Normal () Alterado _____.

OE: () Normal () Alterado _____.

- **Teste de estereopsia / visão de profundidade:** () Normal () Alterado: _____.

- **Tonometria:** OD: _____ mmHg OE: _____ mmHg

- **Motilidade Ocular:**

OD: () Normal () Alterado: _____.

OE: () Normal () Alterado: _____.

Binocular: () Normal () Alterado: _____.

- **Discromatopsia (através do teste de visão cromática - Ishihara):**

() Ausente () Leve () Moderada () Grave

- **Realizou cirurgia refrativa:** () Não () Sim: Data da cirurgia _____ / _____ / _____.

Local, data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____

Carimbo: Nome e CRM do Médico
(Legível)

Observações Importantes:

1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os quesitos que devem ser avaliados, conforme descrito no Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame).

2 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

3 - Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.

4 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que contemple todos os quesitos descritos no Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame).

ANEXO “IV”

EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

1. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames:
 - 1.1. Tipo e antígeno sanguíneo;
 - 1.2. Hemograma com a contagem de plaquetas;
 - 1.3. Glicemia de jejum;
 - 1.4. Creatinina sérica;
 - 1.5. Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);
 - 1.6. FTA-ABS (IgG e IgM);
 - 1.7. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose com laudo médico;
 - 1.8. Radiografia da coluna lombo sacra em antero posterior, perfil e oblíquas com laudo médico;
 - 1.9. Radiografia de tórax em incidência pósterio anterior com laudo médico;
 - 1.10. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico assinado por neurologista;
 - 1.11. Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;
 - 1.12. Exame parcial de urina com sedimento corado;
 - 1.13. Atestado assinado por médico oftalmologista (observadas as condições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste anexo e modelo constante no Anexo III deste edital) constando o resultado dos seguintes exames:
 - a) acuidade visual binocular e em cada olho sem correção utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
 - b) biomicroscopia;
 - c) fundoscopia;
 - d) teste de estereopsia / visão de profundidade;
 - e) tonometria (binocular);
 - f) motilidade ocular (binocular);
 - g) existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau através do teste de visão cromática (Ishihara);
 - h) realização ou não de cirurgia refrativa, e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada. Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.
 - 1.14. Exame de audiometria com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições contidas no subitem 2.5 deste anexo;
 - 1.15. Radiografia panorâmica odontológica;
 - 1.16. Sorologia para hepatite B - HBsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total (IgG + IgM));
 - 1.17. Sorologia para hepatite C - Anti-HCV;
 - 1.18. Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:

- a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
- b) Opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína);
- c) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
- d) Cocaína (derivados e metabólitos);
- e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

1.19. TGO (transaminase glutâmico-oxalacética);

1.20. TAP (tempo de atividade da protrombina);

1.21. Uréia;

1.22. TSH (hormônio estimulante da tireóide);

1.23. TGP (transaminase glutâmico-pirúvica);

1.24. Perfil Lipídico (ou lipidograma);

1.25. Ecografia de Abdome total.

2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, que poderão ensejar na desclassificação do candidato nos termos do subitem 14.16 deste edital, as constantes nos subitens abaixo:

2.1. Cabeça e pescoço: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;

2.2. Olhos: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso, sendo nesta hipótese o candidato considerado INAPTO;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

- 2.5.** Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar;
- 2.6.** Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;
- 2.7.** Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar, as seguintes condições:
- presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
 - presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
 - presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção;
 - presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
 - ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
 - presença de lesões periodontais graves;
 - a ausência de raízes híbridas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.
- 2.8.** Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- 2.9.** Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;
- 2.10.** Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças

hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho geniturinário: Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

2.12.1. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

- a) ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
- b) cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
- c) punho - alcance total a 15°;
- d) mão – supinação e pronação a 90°;
- e) dedos - formação de pinça digital.

2.12.2. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

- a) coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
- b) joelho - extensão total e flexão a 90°;
- c) tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.

2.12.3. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

- a) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

- a) lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa);

- b) atividade rápida de grande amplitude;
- c) atividade de projeção focal de qualquer natureza;
- d) assimetrias inter-hemisféricas;
- e) potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarrítmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;
- f) atividade paroxística de qualquer natureza;
- g) potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas cronificadas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto estadual nº 5.075/1998), tais como:

- a) ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
- b) associação à violência e à criminalidade;
- c) idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
- d) idéias ou atos ofensivos às corporações policiais.

2.21. Tatuagem que represente risco à segurança: Será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço, ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características, possibilite a identificação do militar estadual no exercício da atividade profissional e, conseqüentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função.

ANEXO "V"

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – CADETE PMPR - 2024

ATESTO, para os devidos fins, que o(a)
candidato (a) _____

_____, RG _____,
goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar atividades físicas no
concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-
2024.

ATESTO, por fim, que a candidata acima não
está em processo gestacional. (somente para sexo FEMININO)

Local, data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

Carimbo: Nome e CRM do Médico:

(Legível)

Observações Importantes:

1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os testes físicos a que será submetido(a), os quais estão discriminados nos anexos do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame), que em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.
2. Atentar para o atestado estar datado, carimbado e assinado pelo médico.
3. Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser expedido até 30 dias antes da data do primeiro teste.
4. O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que fique clara e expressa a "aptidão para a prática de atividade física" e o "estado gestacional" no caso das candidatas.

ANEXO "VI"

TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI

1. As provas do Teste de Suficiência Física (TSF) para ingresso no cargo de Cadete PM serão assim divididas:
 - 1.1. Masculino: 04 (quatro) provas, sendo: Abdominal remador, corrida de 300 metros, flexão de braço em barra fixa e corrida de 2.400 metros;
 - 1.2. Feminino: 04 (quatro) provas, sendo: Abdominal remador, corrida de 300 metros, isometria em barra fixa e corrida de 2.400 metros.
2. Descrição das provas do Teste de Suficiência Física:
 - 2.1. **Abdominal Remador**
 - a) Objetivo: consiste em executar o máximo de repetições no período de 60s. Avalia a força de resistência da musculatura abdominal.
 - b) Posição inicial: o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará a prova, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução.
 - c) Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.
 - d) O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional.
 - e) A prova iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" e após "Já!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!".
 - f) Ao comando de "Já!" aciona-se o cronômetro e a execução da prova, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!", encerrando concomitantemente a avaliação, ou seja, o avaliado deve interromper sua execução do exercício independente da fase em que esteja.
 - g) Havendo dispositivo eletrônico, com painel de cronometragem e bip, este poderá ser utilizado, entretanto as vozes de comando serão as mesmas.
 - h) Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.
 - i) A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.
 - j) Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
 - k) Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.
 - l) Qualquer descanso deve ser realizado na posição de flexão do quadril e joelhos, caso contrário o avaliador avisará que a prova está encerrada, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.
 - m) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio, se quiser.
 - n) Apenas uma tentativa.

2.2. Corrida de 300 metros

- a) Objetivo: consiste em percorrer uma distância de 300 metros na máxima velocidade conseguida pelo avaliado. Avalia a capacidade anaeróbica.
- b) Procedimentos de execução: Posicionado na linha de largada, o avaliador, concomitante ao começo da cronometragem e início da prova por parte do avaliado. O cronometro será parado assim que constatada a chegada à linha demarcada indicativa dos 300 metros, sendo aferido o tempo em segundos.
- c) Caso o ponto de largada e chegada sejam distintos deverá haver dois avaliadores atuando, sincronizados, com a aferição do tempo: 1) aquele no Ponto de Largada, que dará os comandos de "Atenção!" e após "Já!", concomitante com o acionamento (aceno) de uma bandeira; 2) aquele que estará no Ponto de Chegada, responsável pela cronometragem, e que acionará o cronometro ao visualizar o movimento da bandeira (saída do avaliado durante a largada) e irá parar a aferição do tempo assim que constatada a chegada à linha demarcada indicativa dos 300 metros.
- d) O avaliado pode utilizar o calçado que desejar.
- e) O avaliado deve realizar a largada sem auxílio de equipamento.
- f) O tempo deverá ser registrado em segundos com uma casa decimal após a vírgula.
- g) Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.
- h) Utilização de cronômetro manual pelo avaliador, ou cronometragem eletrônica se houver disponibilidade.
- i) Não é permitido o uso de pacer, assistência externa ou equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio.
- j) Apenas uma tentativa.

2.3. Flexão de braço na barra fixa (masculino)

- a) Objetivo: consiste em executar o máximo de repetições. Avalia a resistência muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: o avaliado, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livres), mantendo os braços e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra).
- c) Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as pernas na posição estendida, e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra e as pernas deverão permanecer estendidas.
- d) O ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato.
- e) Não poderá haver qualquer tipo de impulso com a oscilação do corpo que desconfigure a prova, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.
- f) Reforça-se que as pernas devem se manter estendidas durante a execução das repetições.
- g) O contato das mãos com a barra deverá ser permanente durante as repetições, sendo a contagem de flexões encerrada no momento em que o candidato largar a barra.

- h) Não é permitida a utilização de luva ou similar para execução. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.
- i) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido.
- j) Apenas uma tentativa.

2.4. Isometria na barra fixa (feminino)

- a) Objetivo: consiste em permanecer na posição de flexão de cotovelos na barra fixa o máximo de tempo. Avalia a resistência muscular de membros superiores.
- b) Procedimento: a avaliada, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livre), sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros; braços flexionados, pernas estendidas (não poderá flexionar durante a prova), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra.
- c) Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível superior da barra concomitante aos pés suspensos e as pernas estendidas; o cronômetro será parado quando a avaliada deixar o queixo abaixar do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, o queixo deixar de estar em ângulo reto, ou houver flexão das pernas. Será anotado o tempo (em segundos) que a avaliada conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta.
- d) Reforça-se que não é permitido apoiar o queixo sobre a barra e nem mudar a posição natural da cabeça com a hiperextensão do queixo.
- e) Reforça-se que as pernas devem se manter estendidas durante a execução da prova.
- f) A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, o cronometro só será iniciado quando constatado que a posição da prova foi tomada corretamente (item “b”).
- g) Não é permitida a utilização de luva ou similar. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.
- h) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido.
- i) Apenas uma tentativa.

2.5. Corrida de 2.400m

- a) Objetivo: avaliar a aptidão cardiorrespiratória do candidato, que deve percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível. Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou equipamentos, bem como também não é permitido que o candidato pare durante a execução da prova.
- b) Procedimentos de execução: Para iniciar a prova o candidato deverá ser encaminhado para a linha de partida. No sinal, deve começar a corrida até completar a distância necessária (2.400m) no menor tempo possível.
- c) Não é permitido ao candidato parar durante a prova.
- d) Ao concluir a distância de 2.400 metros o tempo do candidato será registrado em minutos e segundos.
- e) O candidato poderá caminhar após a conclusão da prova, evitando parar abruptamente.
- f) Se a qualquer momento da aplicação do teste o candidato se desviar do curso descrito, utilizar de alguma assistência externa ou qualquer desvio do protocolo, a prova será encerrada e o candidato será desclassificado.

- g) Não é permitido o uso de pacer e equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio.
- h) Apenas uma tentativa.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física:

Prova	Capacidade Física	Índice mínimo		Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o mínimo exigido em qualquer das provas.
		Masculino	Feminino	
Abdominal Remador (medido em repetições em um período de tempo de 60 segundos)	Resistência muscular do abdômen	31	26	
Corrida de 300m (medido em segundos)	Anaeróbica	Até 56"	Até 64"	
Flexão de braço na barra fixa (medido em repetições)	Resistência muscular de membros superiores	6	-	
Isometria na barra fixa (medido em segundos)	Resistência muscular de membros superiores	-	15"	
Corrida de 2.400m (medido em minutos e segundos)	Aeróbica	Até 11'58"	Até 14'07"	